



NORMAS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM DISCIPLINAS

(Para alunos sob o regimento aprovado em 29/03/2023)

1. Disposições Gerais

- I. Os prazos para integralização das disciplinas do mestrado e do doutorado podem ser encontrados no Regimento Interno do PPGERN (2023), artigos 19 e 30, respectivamente.
- II. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos. De acordo com o disposto no título V do Regimento Geral de Pós-Graduação da UFSCar, cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais, ou atividades complementares.
- III. No caso de o aluno ter a sua matrícula indeferida em uma disciplina, por falta de vaga, ele poderá optar por outra disciplina a ser ministrada no mesmo semestre.
- IV. O prazo para cancelamento de inscrição em disciplinas regulares será estabelecido no calendário acadêmico. Em caso de omissão da informação no calendário acadêmico, o cancelamento poderá ser realizado até a data em que no máximo 25% dos créditos da disciplina tenham sido ministrados.
- V. O aproveitamento em cada disciplina deverá ser avaliado pelo professor responsável de acordo com os critérios expressos no Art. 61 do Regimento Geral de Pós-Graduação da UFSCar (resolução CONSUNI n. 45 de 01 de abril de 2021).
- VI. Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao discente que obtiver, no mínimo, o conceito C e que comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades.
- VII. O discente que obtiver conceito D ou E por duas vezes será automaticamente desligado do curso.

2. Da integralização de créditos em disciplinas no curso de Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais

- I. Para a conclusão do curso Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais o discente deverá completar o mínimo de 25 (vinte e cinco) créditos em disciplinas.
- II. Do número mínimo de créditos, 19 (dezenove) são em disciplinas obrigatórias e 6 (seis) em disciplinas não obrigatórias.



III. As disciplinas obrigatórias para a conclusão do mestrado são:

- a) Fundamentos de Estatística de 3 (três) créditos;
- b) Projetos 1 de 4 (quatro) créditos;
- c) Ecologia de populações de 4 (quatro) créditos;
- d) Ecologia de comunidades de 4 (quatro) créditos; e
- e) Ecologia de ecossistemas de 4 (quatro) créditos.

IV. Havendo oferecimento e tempo hábil de acordo com a data de matrícula, todas as disciplinas obrigatórias devem ser realizadas no semestre inicial do curso. Com exceção da disciplina de projetos, em casos excepcionais e devidamente justificados (sujeito à aprovação da CPG), algumas das disciplinas obrigatórias poderão ser cursadas no próximo período letivo.

V. Discentes de mestrado do Programa poderão solicitar o aproveitamento de no máximo 20% dos créditos, ou seja, 5 (cinco) créditos cursados em disciplinas em outros Programas de Pós-graduação em mesmo nível, enquanto regularmente matriculados no PPGERN, em acordo o Inciso I do Art. 52 do Regimento Geral de Pós-Graduação da UFSCar. A solicitação deve acompanhar carta de concordância do orientador e o aceite dependerá de avaliação da CPG.

3. Da integralização de créditos do curso de Doutorado em Ciências (ênfase em Ecologia e Recursos Naturais).

- I. Para a conclusão do curso de Doutorado em Ciências o discente deverá completar o mínimo de 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas.
- II. Do número mínimo de créditos, 4 (quatro) são em disciplina obrigatória (*Projetos 2*) e 31 (trinta e um) créditos em disciplinas não obrigatórias.
- III. Havendo oferecimento e tempo hábil de acordo com a data de matrícula, a disciplina de projetos deve, obrigatoriamente, ser realizada no semestre inicial do curso.
- IV. Quando o discente for portador de título de mestre pelo PPGERN, a CPG poderá aceitar o cômputo de 25 créditos em disciplinas obtidos no Mestrado, desde que estejam em acordo com o Art. 51 do Regimento Geral de Pós-Graduação da UFSCar.
- V. Quando o discente for portador de título de mestre de outro Programa de Pós-Graduação, a CPG poderá aceitar o cômputo de 25 créditos em disciplinas obtidos no Mestrado desde que os assuntos das disciplinas cursadas sejam equivalentes às oferecidas pelo PPGERN e estejam em acordo com o Art. 51 do Regimento Geral de Pós-Graduação da UFSCar.



VI. Discentes do Programa poderão solicitar o aproveitamento de no máximo 20% dos créditos, ou seja, 7 (sete) créditos cursados em disciplinas em outros Programas de Pós-graduação em mesmo nível, enquanto regularmente matriculados no curso de doutorado, em acordo o Inciso I do Art. 52 do Regimento Geral de Pós-Graduação da UFSCar. A solicitação deve acompanhar carta de concordância do orientador e o aceite dependerá de avaliação da CPG.

4. Dos Créditos Especiais - atividades complementares

- I. Podem, a juízo da CPG, ser computadas horas para integralização de créditos da disciplina Atualidades em Ecologia (2 créditos), as seguintes atividades desenvolvidas pelo discente:
- II. Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares) desde que seja o primeiro autor (10 horas);
- III. Palestras ministradas em eventos científicos (4 horas);
- IV. Participação como ouvinte em defesas e qualificações de mestrado e doutorado do PPGERN (2 horas);
- V. Participação como ouvinte em palestras promovidas pelo PPGERN ou docentes credenciados (2 horas);
- VI. Participação de atividades desenvolvidas pelo PPGERN (por exemplo, Curso de Verão, Encontros científicos do PPGERN) (período que constar no certificado, com máximo de 10 horas);
- VII. Para fins de atribuição das horas, o discente deverá compilar os comprovantes de atividades no período desde o seu ingresso no curso do PPGERN até o final do semestre em que se matriculou na disciplina citada, e entregar na secretaria para análise da CPG. Os comprovantes deverão ser acompanhados de planilha específica da disciplina de Atualidades em Ecologia preenchida. Para integralização dos 2 créditos, deverá apresentar certificados com a soma de 30 horas.

Aprovadas na 604ª reunião da CPG-PPGERN no dia 18/08/2023

Modificadas na 635ª reunião da CPG-PPGERN no dia 12/02/2026